



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº. 05/2018, DE 19/03/2018

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 1521/2018
PROTOCOLADO
Em: 19.03.18, às: 13:00
Monal. Pereira
SECRETARIA

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NONOAI”.

Art. 1º A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ativos, inativos e pensionistas, relativa ao período de 2017, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e ao artigo 28 da Lei Municipal nº 3.081, de 10 de abril de 2015, dar-se-á pela aplicação do índice de **1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento), a partir de 1º de março de 2018.**

Art. 2º Com a presente Lei, o valor de referência salarial do Poder Legislativo de Nonoai, descrito no parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Municipal 3.081/2015, passa a ser de **R\$ 293,15 (duzentos e noventa e três reais e quinze centavos).**

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 19 de março de 2018.

Paulo Roberto da Rosa
PAULO ROBERTO DA ROSA
Presidente

Luciana Zanoello
LUCIANA ZANOVELLO
1ª Secretária

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 22 MAR. 2018
Presidente: *Paulo Roberto da Rosa*
1º Secretário: *Luciana Zanoello*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa comungar com o Executivo a medida instituída quanto à reposição de perdas salariais de 2017, para o atendimento do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e do artigo 28 da Lei Municipal nº 3.081, de 10 de abril de 2015.

O índice proposto como revisão geral anual acompanha o índice proposto pelo Executivo Municipal aos seus servidores.

Tal reajuste retroagirá a 1º de março de 2018, sendo este o mês tido como data-base de revisão geral de vencimentos dos servidores neste ano de 2018, conforme Lei Municipal nº .

Diante do exposto, levamos à apreciação dos colegas Vereadores o Presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 19 de março de 2018.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Presidente


LUCIANA ZANOVELLO
1ª Secretária

